LEI Nº 869, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) no vigente Orçamento-Programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito especial na importância de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico.
12.365.0011.2072 – Programa de Formação para Professores em exercícios na Educação Infantil.
3.3.90.41.00.00 – Contribuições .....R$ 5.520,00
TOTAL ..... R$ 5.520,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo no montante de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico.
12.361.0011.2019 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.520,00
TOTAL ..... R$ 5.520,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 2 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura